Lei nº 423 de 1º de Dezembro de 1986.

Declara como de expansão urbana área de terrenos que menciona.

O Prefeito Municipal de Arcos - MG - - - - -

faço saber que a Câmara Municipal de de Arcos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º). Fica declarada como de expansão urbana para fins de parcelamento do solo uma gleba de terreno situados neste Município de Arcos - MG. na Vila Bom Jesus, cujo perímetro tem as seguintes delimitações: Tomando por ponto de partida numa marco Gravado a' linha de divisa com Aurelino Lopes de Ornelas, segue com azimute de 241º45'. numa distância de 646m. (Seiscentos e quarenta e seis) metros, até outro marco, volve a esquerda e com azimute de 233º15', por uma distancia de 124,00m. (Cento e vinte e quatros) até outro marco, dividindo em todo este trecho com Aurelino, Lopes de Ornelas, volve a esquerda e segue por 918m. (Novecentos e dezoito) metros e azimute de 135º25' até o marco ali Gravado dividindo com a fazenda Menino, torna a esquerda e segue com azimute de 45º10 a extensão de 502m. (Quinhentos e dois metros) a outro marco. Vira a esquerda e vai' azimute de 341º30 a' distancia de 426m. (Quatrocentos e vinte e seis metros) e finalmente torna virar a esquerda e com esquerda e com azimute de 328º00' e 346.00m (Trezentos e quarenta e seis) metros até o marco onde teve início, dividindo nesta extensão com Arcolino Fernandes de Souza, o perímetro acima descrito Corresponde à área de 54.89.60 hectares (Cinquenta e quatro hectares. Oitenta e nove áreas, e sessenta centiáres) tudo isto conforme memorial descritivo e planta da gleba que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º). Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto todas as autoridades a quem o Conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 1º de dezembro de 1986.

Prefeito Municipal

Secretário